



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 393/2021

22 de novembro de 2021, Juarez Távora-PB.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, uma área de terras medindo 6.456,98m² para construção de 40 (quarenta) casas do Programa Estadual Parceiros da Habitação, da CEHAP e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação de Herbert Almeida da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.499.644 expedido pela SSDS/PB, inscrito no CPF nº 018.385.034-39, residente e domiciliado na Fazenda Água Doce, s/n, Área Rural, Juarez Távora, Paraíba, CEP 58.387-000, sem ônus para o Município, uma área de terras medindo 6.456,98m², para fins de construção de 40 (quarenta) casas do Programa Estadual Parceiros da Habitação, através da CEHAP, em parceria com o município de Juarez Távora.

Art. 2º - A área recebida em doação destina-se exclusivamente para a construção de 40 (quarenta) casas do Programa Estadual Parceiros da Habitação.

Art. 3º - A área doada reverterá ao patrimônio do doador, independentemente de qualquer formalidade, se a construção não for iniciada no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação da lei, ficando vedada a alienação a terceiros sob qualquer título.

Art. 4º - A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juarez Távora, em 22 de novembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Wilson Evangelista Feitosa', written over a horizontal line.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIX - Nº. 011/2021 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

22 de novembro de 2021, Juarez Távora-PB.

LEI Nº 393/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, uma área de terras medindo 6.456,98m² para construção de 40 (quarenta) casas do Programa Estadual Parceiros da Habitação, da CEHAP e de outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação de Herbert Almeida da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.499.644 expedido pela SIDS/PB, inscrito no CPF nº 018.385.034-39, residente e domiciliado na Fazenda Água Doce, s/n, Área Rural Juarez Távora, Paraíba, CEP 58.387-000, sem ônus para o Município, uma área de terras medindo 6.456,98m², para fins de construção de 40 (quarenta) casas do Programa Estadual Parceiros da Habitação, através da CEHAP, em parceria com o município de Juarez Távora.

Art. 2º - A área recebida em doação destina-se exclusivamente para a construção de 40 (quarenta) casas do Programa Estadual Parceiros da Habitação.

Art. 3º - A área doada reverterá ao patrimônio do doador, independentemente de qualquer formalidade, se a construção não for iniciada no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação da lei, ficando vedada a alienação a terceiros sob qualquer título.

Art. 4º - A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juarez Távora, em 22 de novembro de 2021.

WILSON EVANGELISTA FELTOSA
Prefeito Municipal